



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição <b>Medida Provisória nº 656, de 2014</b>
------	--

autor <b>Deputado Jorginho Mello (PR-SC)</b>	nº do prontuário
---	------------------

4. X Aditiva

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se na MP nº 656, de 07 de outubro de 2014, onde couber:

Art. X. Acrescente-se à Lei 12.546, de 2011, onde couber, a seguinte redação:

Art. X. A Desoneração da folha de pagamento, na forma prevista por esta lei, estende-se às empresas prestadoras de serviços de engenharia e arquitetura sob o CNAE Principal 711.

**JUSTIFICAÇÃO**

As empresas prestadoras de serviços de engenharia e arquitetura sob o CNAE Principal 711 possuíam a previsão legal de entrar na Desoneração da Folha de pagamento a partir de Janeiro de 2014 com a publicação da Medida Provisória 612/2013. Porém esta MP não teve sua vigência renovada e, portanto foi encerrada em 01 de Agosto de 2013 antes mesmo de entrar em vigor a desoneração para este seguimento de empresas.

É a segunda ocorrência dessa natureza que envolve a Lei 12.546/2011 (a primeira tinha sido pela MP 601, parcialmente restaurada pela Lei 12.844/2013).

Os benefícios da desoneração da folha são vitais para o fortalecimento e a competitividade do setor brasileiro de Engenharia, portanto aguarda-se que esta situação seja revista e nova norma editada a fim de voltar a contemplar as empresas de engenharia, corrigindo a distorção que existe no mercado.

A Lei nº 12.546/2011 objetiva desonerar alguns seguimentos econômicos do recolhimento da contribuição previdenciária patronal de 20% sobre a

CD/14050.69854-22

folha de pagamento, prevista nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212/1991, todavia em substituição há a incidência de contribuição previdenciária sobre a receita bruta da empresa.

As empresas com atividades listadas no artigo 7º e 8º e nos Anexos da Lei nº 12.546/2011, devem recolher a contribuição previdenciária sobre a receita bruta - CPRB em substituição à contribuição previdenciária patronal - CPP de 20% sobre a remuneração dos empregados e dos contribuintes individuais.

As empresas enquadradas pelo critério de CNAE, não estão sujeitas a concomitância (proporcionalidade) quando estão sob atividades mistas, sendo, atualmente sujeitas à alíquota de 1% ou 2% sobre a total da receita bruta (base), condicionada que a atividade enquadrada esteja seja a maior em relação a receita auferida no ano anterior ou a receita esperada, conforme a Instrução Normativa (IN) RFB nº 1.436, de 30/12/2013 (DOU de 02/01/2014):

Atividade	Em vigor a partir de	Artigo da Lei 12.546/2011 e suas alterações posteriores a dezembro de 2011	Alíquota até 31/07/2012	Alíquota a partir de 01/08/2012	DA RF
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	01/03/2012*	7º.	2,5%	2,0%	2985
PROGRAMAÇÃO	01/03/2012*	7º.	2,5%	2,0%	2985
PROCESSAMENTO DE DADOS E CONGÊNERES	01/03/2012*	7º.	2,5%	2,0%	2985
ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES, INCLUSIVE DE JOGOS ELETRÔNICOS	01/03/2012*	7º.	2,5%	2,0%	2985
LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO	01/03/2012*	7º.	2,5%	2,0%	2985
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA	01/03/2012*	7º.	2,5%	2,0%	2985
SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO E BANCOS DE DADOS	01/03/2012*	7º.	2,5%	2,0%	2985



PLANEJAMENTO, CONFECCÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PÁGINAS ELETRÔNICA	01/03/2012*	7°.	2,5%	2,0%	2985
CALL CENTER	01/04/2013*	7°.	2,5%	2,0%	2985
CALL CENTER E EMPRESAS DE TI E DE TIC ENVOLVIDAS E QUE SE DEDIQUEM A OUTRAS ATIVIDADES, ALÉM DAS PREVISTAS NOS ARTS. 7° e 8° DA LEI 12.546/2011  INDUSTRIAS COM RECEITAS DOS SEGUINTE ITENS DA TIPI:  III - nos códigos 41.04, 41.05, 41.06, 41.07 e 41.14; IV - nos códigos 8308.10.00, 8308.20.00, 96.06.10.00, 9606.21.00 e 9606.22.00; e V - no código 9506.62.00.  (VER QUADRO DE EVOLUÇÃO)	01/04/2012*	7°.	2,5%	2,0%	2985
*Conforme incisos IV e V, do § 3° do art. 4° da IN 1.252/2012					
HOTÉIS (CNAE 5510-8/01)	01/08/2012	7°.	NÃO SE APLICA	2,0%	2985
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ENQUADRADAS NAS CLASSES 4921-3 E 4922-1 DA CNAE 2.0	01/01/2013	7°.	NÃO SE APLICA	2,0%	2985
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AERONAVES, MOTORES, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS CORRELATOS; TRANSPORTE AÉREO DE CARGA; TRANSPORTE AÉREO DE	01/01/2013	8°.	NÃO SE APLICA	1,0%	2991



CD/14050.69854-22

PASSAGEIROS REGULAR; TRANSPORTE MARÍTIMO DE CARGA NA NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM; TRANSPORTE MARÍTIMO DE PASSAGEIROS NA NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM; TRANSPORTE MARÍTIMO DE CARGA NA NAVEGAÇÃO DE LONGO CURSO; TRANSPORTE MARÍTIMO DE PASSAGEIROS NA NAVEGAÇÃO DE LONGO CURSO; TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA; TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES; E NAVEGAÇÃO DE APOIO MARÍTIMO E DE APOIO PORTUÁRIO.					
CONSTRUÇÃO CIVIL PERTENCENTES AOS GRUPOS 412, 432, 433 E 439 DA CNAE 2.0  * Vigência encerrada em 03/06/2013, mas retomada, por antecipação a critério da empresa, a partir de 04/06/2013.	01/04/2013*	7°.	NÃO SE APLICA	2,0%	2985
LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, ENQUADRADAS NA SUBCLASSE CNAE 4713-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ENQUADRADO NA SUBCLASSE CNAE 4744-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ENQUADRADO NA SUBCLASSE CNAE 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	01/04/2013	8°.	NÃO SE APLICA	1,0%	2991



CD/14050.69854-22

<p>           INFORMÁTICA, ENQUADRADO NA CLASSE CNAE 4751-2            COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, ENQUADRADO NA CLASSE CNAE 4752-1            COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, ENQUADRADO NA CLASSE CNAE 4753-9            COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, ENQUADRADO NA SUBCLASSE CNAE 4754-7/01            COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE TECIDOS E ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ENQUADRADO NA CLASSE CNAE 4755-5            COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO, ENQUADRADO NA CLASSE CNAE 4759-8            COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, JORNAIS, REVISTAS E PAPELARIA, ENQUADRADO NA CLASSE CNAE 4761-0            COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, ENQUADRADO NA CLASSE CNAE 4762-8            COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, ENQUADRADO NA SUBCLASSE CNAE 4763-6/01            COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, ENQUADRADO NA SUBCLASSE CNAE 4763-6/02            COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, ENQUADRADO NA SUBCLASSE CNAE 4771-7/01 *             COMÉRCIO VAREJISTA DE         </p>					
--	--	--	--	--	--



<p>COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, ENQUADRADO NA CLASSE CNAE 4772-5</p> <p>COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ENQUADRADO NA CLASSE CNAE 4781-4</p> <p>COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM, ENQUADRADO NA CLASSE CNAE 4782-2</p> <p>COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, ENQUADRADO NA SUBCLASSE CNAE 4789-0/05</p> <p>COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, ENQUADRADO NA SUBCLASSE CNAE 4789-0/08</p> <p>*Aplicável até 03/06/2013 pela perda de validade da MP 601/2012 e por não constar no Anexo II da Lei 12.844/2013.</p>					
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES	01/11/2013	8º.	NÃO SE APLICA	1,0%	2991
OPERAÇÕES DE CARGA, DESCARGA E ARMAZENAGEM DE CONTÊINERES EM PORTOS ORGANIZADOS, ENQUADRADAS NAS CLASSES 5212-5 E 5231-1 DA CNAE 2.0	01/01/2014	8º.	NÃO SE APLICA	1,0%	2991
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, ENQUADRADAS NA CLASSE 4930-2 DA CNAE 2.0	01/01/2014	8º.	NÃO SE APLICA	1,0%	2991
TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS, ENQUADRADAS NAS SUBCLASSES 4912-4/01 E 4912-4/02 DA CNAE 2.0; TRANSPORTE METROFERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS, ENQUADRADAS NA SUBCLASSE 4912-4/03 DA CNAE 2.0;	01/01/2014	8º.	NÃO SE APLICA	1,0%	2991
EMPRESAS JORNALÍSTICAS E DE RADIODIFUSÃO SONORA E	01/01/2014	8º.	NÃO SE APLICA	1,0%	2991



DE SONS E IMAGENS DE QUE TRATA A LEI NO 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, ENQUADRADAS NAS CLASSES 1811-3, 5811-5, 5812-3, 5813-1, 5822-1, 5823-9, 6010-1, 6021-7 E 6319-4 DA CNAE 2.0					
CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, ENQUADRADAS NOS GRUPOS 421, 422, 429 E 431 DA CNAE 2.0.	01/01/2014	7°..	NÃO SE APLICA	2,0%	2985

PARLAMENTAR

Deputado Federal Jorginho Mello



CD/14050.69854-22